



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY

PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL



INDICAÇÃO

Solicita a instalação de faixa de pedestres elevada na Estrada Paraty-Cunha, em frente ao residencial Caminho do Ouro, bem como a remoção da faixa em frente a antiga escola do Condado, na mesma estrada.

Exmo. Senhor

Indico à Mesa, ouvido o Plenário na forma regimental, com fundamento no **artigo 199**, desta casa Legislativa, que se oficie ao Excelentíssimo Senhor José Carlos Porto Neto - Prefeito Municipal de Paraty, solicitando: A instalação de faixa de pedestres elevada na Estrada Paraty-Cunha, em frente ao residencial Caminho do Ouro, bem como a remoção da faixa em frente a antiga escola do Condado, na mesma estrada.

JUSTIFICATIVA

A solicitação de instalação de faixa de pedestres elevada na Estrada Paraty-Cunha, em frente ao residencial Caminho do Ouro, bem como a remoção da faixa em frente à antiga escola do Condado, fundamenta-se no Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997), que estabelece a competência dos municípios para implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário. O mesmo diploma legal determina que o trânsito seguro é um direito de todos e dever dos órgãos do Sistema Nacional de Trânsito assegurá-lo.

O CONTRAN estabelece os padrões e critérios para a instalação de sinalização horizontal, incluindo faixas de pedestres elevadas, que têm comprovada eficácia na redução de velocidade dos veículos e aumento da segurança de pedestres. A instalação de faixa elevada em área residencial atende ao princípio da engenharia de tráfego conhecido como traffic calming, visando proteger áreas com grande circulação de moradores, especialmente crianças e idosos. O CONTRAN prevê o uso de ondulações transversais e lombadas como dispositivos auxiliares de fiscalização, reforçando a legalidade de medidas moderadoras de tráfego.

Por outro lado, a manutenção de faixa de pedestres em local sem demanda efetiva, como em frente à antiga escola do Condado desativada, contraria o CTB, que determina que a sinalização deve ser suficiente e adequada às condições do local. A sinalização desnecessária pode gerar confusão aos condutores e perda de credibilidade do sistema de trânsito, comprometendo a eficácia da sinalização em locais onde ela é realmente necessária. A readequação proposta atende aos princípios da segurança



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY

PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL



viária, da proporcionalidade e da eficiência na gestão do trânsito municipal, garantindo proteção adequada aos pedestres onde há efetiva necessidade e evitando dispositivos inadequados que comprometem a fluidez e a credibilidade do sistema de trânsito local.

Sala das Sessões, 8 de outubro de 2025.

**Laion Junio Campos Carlos
Laion Campos
Vereador(a)**

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 3600380034003900380035003A005000

Assinado eletronicamente por **Laion Junio Campos Carlos** em **08/10/2025 21:05**

Checksum: **D6FFA650B9EFFCD5E25013BD5F9E52D7C03AAFCF1C002646F67324984B728532**